



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

Anexo II

Programa Institucional de Apoio a Ciência – PROCIÊNCIA

1. Definição

O Prociência é um programa no âmbito da Diretoria de Pesquisa do Ifes destinado a apoiar os pesquisadores e grupos de pesquisa do Ifes na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. Objetivos Gerais

I - ampliar a produção científica e publicações dos pesquisadores do Ifes por meio de financiamento próprio.

II - contribuir com a capacitação dos pesquisadores para competirem por recursos em agências de fomento.

3. Objetivos Específicos

I - fomentar a criação, estruturação, desenvolvimento e consolidação de grupos de pesquisa e de áreas de interesse na instituição.

II - estimular a integração entre grupos de pesquisa.

III - contribuir para a melhoria da infraestrutura dos laboratórios de pesquisa do Ifes.

IV - estimular a interdisciplinaridade e o intercâmbio com outras instituições nacionais e internacionais.

V - promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas de interesse prioritárias, atendendo às demandas e se antecipando a elas.

VI - estimular os servidores e estudantes do Ifes a participarem de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

VII - estimular pesquisas que promovam a integração entre diferentes níveis de ensino.

4. Linhas de Atuação

O Prociência terá as seguintes linhas de atuação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

I - apoio a Projetos de Pesquisa.

II - apoio a Grupos de Pesquisa e a Áreas de Interesse do Ifes.

III - apoio a Pesquisadores produtivos.

5. Financiamento

I - o Prociência será financiado por meio de recursos próprios da instituição e oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento à P, D&I.

II - os recursos do Prociência poderão ser aplicados no pagamento das seguintes modalidades de bolsas e auxílios, de acordo com o projeto aprovado.

a) auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:

1. passagens, diárias ou ajuda de custo, necessárias ao desenvolvimento do projeto;

2. material de consumo;

3. serviços de terceiros;

4. material permanente.

b) bolsas de Pesquisador;

c) bolsa de apoio técnico;

d) bolsas de produtividade em pesquisa;

e) bolsa de coordenação do programa.

6. Participação no programa

I - a participação no Prociência se fará por meio do atendimento a editais públicos específicos que fixarão, além de outros itens:

a) o período de inscrição;

b) o número máximo de projetos/pesquisadores a serem apoiados e/ou verba disponível;

c) o valor máximo de cada projeto/pesquisador e o valor máximo alocado sob cada rubrica;

d) período de execução de cada projeto/auxílio;

e) as formas, procedimentos e regras para apresentação da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

II - para a participação, os pesquisadores deverão satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados:

- a) ser servidor do quadro permanente do Ifes;
- b) não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto;
- c) ter produção técnica e científica compatível com sua atuação;
- d) não possuir pendência com qualquer outro programa no âmbito da PRPPG para os editais da Reitoria ou no âmbito das Unidades Administrativas para os seus editais;
- e) ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- f) estar vinculado a grupo de pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos Ativos e Certificados pela instituição.

III - as propostas apresentadas para atendimento a editais deverão manter relação com a linha de pesquisa do proponente e demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.

IV - todas as propostas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* indicados de acordo com as normas específicas do edital em questão pelo coordenador do programa.

V - os processos de avaliação das propostas obedecerão a critérios fixados em tabelas de avaliação, aprovadas pela Subcâmara de Pesquisa e/ou Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

7. Apoio a Projetos de Pesquisa

I - para solicitação de Apoio a Projetos de Pesquisa, o proponente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;

II - poderão ser financiados, em cada projeto, os seguintes itens:

- a) auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo.

1) passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;

2) material de consumo;

3) serviço de terceiro;

4) material permanente;

b) bolsas de Pesquisador;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

c) bolsas de apoio técnico.

8. Apoio a Grupos de Pesquisa e Áreas de Interesse do Ifes

I - para solicitação de Apoio a Grupos de Pesquisa e Áreas de interesse, o proponente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do quadro permanente do ifes;
- b) ser líder de um grupo de pesquisa ativo e certificado pelo Ifes, com publicação conjunta comprovada dos membros do grupo.

II - poderão ser financiados em cada projeto os seguintes itens:

a) auxílio a Projeto de Pesquisa ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, compreendendo:

- 1) passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;
 - 2) material de consumo;
 - 3) material permanente.
- b) bolsas de Pesquisador;
 - c) bolsas de apoio técnico.

9. Apoio a pesquisadores

I - para solicitação de Apoio a Pesquisadores qualificados, o proponente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes;
- b) ter produção técnico-científica de acordo estabelecido em editais;
- c) estar vinculado a grupo de pesquisa do Ifes, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, na lista de Grupos ativos e certificados pela instituição;
- d) não estar afastado de suas funções no período de vigência da bolsa;
- e) não estar recebendo bolsa de produtividade de qualquer origem.
- f) ter participado nos últimos dois anos de pelo menos um dos editais da PRPPG.

III - poderão ser financiados os seguintes itens:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

- a) bolsas de Produtividade em Pesquisa.
- b) passagens, diárias ou ajuda de custo necessárias ao desenvolvimento do projeto;

10. Características gerais dos projetos

- I - cada proponente poderá apresentar um único projeto por chamada.
- II - a chamada poderá permitir a apresentação de projetos em todas as áreas do conhecimento, sendo para isto considerada a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, que se encontre em vigência.
- III - não serão aceitas inscrições fora do período definido no Edital ou com documentação incompleta.
- IV - a duração do projeto deverá ser indicada nos editais.
- V - o projeto apresentado deverá manter relação com a linha de pesquisa do pesquisador proponente, demonstrar viabilidade técnica e orçamentária para sua execução.
- VI - todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, dois pareceristas indicado pela Coordenação do Programa.
- VII - no caso de a proposta prever experimentação com seres humanos e/ou animais, é responsabilidade do orientador a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa. A avaliação dos projetos obedecerá a critérios fixados pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação ou quem esta delegar a função.

11. Coordenação do Prociência

- I - a indicação do coordenador do Prociência ficará a cargo do Diretor de Pesquisa do Ifes.
- II - a nomeação do coordenador ocorrerá após a concordância do Diretor Geral da Unidade Administrativa de origem do servidor indicado.
- III - o período de permanência do coordenador em suas funções será definido pelo Diretor de Pesquisa do Ifes, ouvido o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.
- IV - poderá ser indicado a coordenador os servidores efetivos do Ifes que possuam o título de doutor.
- V - o coordenador terá a atribuição de realizar todas as atividades administrativas relacionadas ao Prociência, tanto no âmbito do Ifes quanto das agências de fomento externas, com o apoio da Diretoria de Pesquisa.
- VI - o coordenador do Prociência será o responsável institucional junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo realizar todas as atividades necessárias para criação, manutenção, certificação e exclusão de Grupos de Pesquisa do Ifes, com a supervisão da Diretoria de Pesquisa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

VII - o coordenador deverá realizar uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de atividades na Diretoria de Pesquisa da Reitoria.

VIII - o servidor indicado a coordenador do Prociência fará jus ao recebimento de bolsa de coordenação de programa, desde que não seja ocupante de cargo de direção (CD) e função gratificada (FG).

12. Disposições Finais

I - todos os equipamentos adquiridos com recursos do Prociência deverão ser incorporados ao patrimônio da Unidade Administrativa de lotação do proponente do projeto.

II - as ações do Prociência realizadas diretamente pelas Unidades Administrativas deverão seguir as orientações contidas neste Anexo, atendendo aos termos dos editais publicados pela Unidade Administrativa, que deverá destinar recursos próprios para o desenvolvimento das atividades.

III - a participação dos pesquisadores em editais relacionados ao Prociência no âmbito da reitoria não impede nem interfere na participação de editais no âmbito das Unidades Administrativas.

IV - os editais relacionados ao Prociência lançados diretamente pelas Unidades Administrativas deverão ser aprovados no Conselho de Gestão dos campi e submetidos via digital a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para avaliação, aprovação e divulgação.

V - os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor de Pesquisa e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando, quando houver necessidade, o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.